

COMITÊ DAS BACIAS DOS AFLUENTES DO BAIXO IGUAÇU

Criado e instalado segundo a Lei Estadual (PR) nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e instituído pelo Decreto nº 8.924/2013, de 10 de Setembro de 2013.

DELIBERAÇÃO Nº 01/2022 – COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO BAIXO IGUAÇU

Cria a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTINS para o acompanhamento da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Iguaçu, de acordo com os procedimentos estabelecidos em seu Regimento Interno.

O PRESIDENTE DO Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Iguaçu, designado pelo Decreto Estadual nº 8.924, de 10 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9040 em 10 de setembro de 2013. Tendo em vista o regimento interno Capítulo IX das Câmaras Técnicas em seu Artigo 23 que instituirá a Câmara Técnica permanente ou temporária do Comitê.

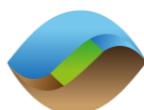
Considerando que o Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Iguaçu instituirá Câmaras Técnicas, permanentes ou temporárias, em Reunião Plenária, para analisar e relatar assuntos que lhes forem atribuídos, que encaminharão suas conclusões à Plenária;

Considerando que a composição, as atribuições e o prazo de funcionamento de cada uma das Câmaras Técnicas constarão no ato da Plenária do Comitê que os aprovar;

Considerando a composição das Câmaras Técnicas, que deverão ser integradas por até 7 (sete) membros. E deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário do Comitê, com a seguinte proporcionalidade: 1 (um) Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente; até 2 (duas) instituições integrantes indicadas pelos membros representantes do Poder Público no Comitê; até 2 (duas) instituições integrantes indicadas pelos membros representantes do setor de Usuários de Recursos Hídricos no Comitê e 2 (duas) instituições integrantes indicadas pelos membros representantes da Sociedade Civil Organizada no Comitê.

RESOLVE :

Art. 1º. Institui a Câmara Técnica de instrumentos de Gestão - CTINS do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Iguaçu, constante em ata da reunião ordinária do Comitê realizada no dia 03 de junho de 2022, considerando os seguintes aspectos de função e funcionamento.



COMITÊ DAS BACIAS DOS AFLUENTES DO BAIXO IGUAÇU

Criado e instalado segundo a Lei Estadual (PR) nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e instituído pelo Decreto nº 8.924/2013, de 10 de Setembro de 2013.

§ 1º. A CTINS tratará apenas dos temas que lhe forem designados pelo plenário do Comitê em especial no que diz respeito aos instrumentos de gestão de recursos hídricos.

§ 2º. Deverão ser considerados os procedimentos de funcionamento previstos no Regimento Interno do CBH dos Afluentes do Baixo Iguaçu.

§ 3º. A CTINS será considerada uma câmara técnica permanente, podendo ser alterada ou extinta por deliberação do plenário do CBH dos Afluentes do Baixo Iguaçu.

Art. 2º. Para efeito desta deliberação a referida Câmara Técnica fica assim constituída:

ENTIDADES MEMBRO DA CTINS – CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO BAIXO IGUAÇU – MANDATO 2022-2025	
COORDENADOR: COOPERTRADIÇÃO	
CATEGORIA	TITULARES
PÚBLICO	IAT
	Prefeitura Municipal de Pato Branco
USUÁRIOS	Sanepar
	Flessak Eletro
SOCIEDADE CIVIL	Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Pato Branco
	Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Dois Vizinhos

Art. 3º. A indicação nominal dos representantes de cada entidade que compõem a Câmara Técnica, respeitados os limites descritos no Regimento Interno do CBH dos Afluentes do Baixo Iguaçu, encontra-se em lista anexa a esta Deliberação e com a devida publicidade no sítio eletrônico do CBH.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 24 de junho de 2022.

Edenilson Albani

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Iguaçu



COMITÊ DAS BACIAS DOS AFLUENTES DO BAIXO IGUAÇU

Criado e instalado segundo a Lei Estadual (PR) nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e instituído pelo Decreto nº 8.924/2013, de 10 de Setembro de 2013.

LISTA ANEXA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DO CBH DOS AFLUENTES DO BAIXO IGUAÇU

CTINS – MANDATO 2022-2025: Entidades e seus Representantes	
Instituição	Representante
COORDENADOR	
COOPERTRADIÇÃO	Andressa Aparecida Zanrosso Kerkhoff
Poder Público	
IAT - Regional Pato Branco	Caroline Bacelar Hauschild
Prefeitura Municipal de Pato Branco	Ramon Cardoso Noguchi
Usuário de Recursos Hídricos	
Sanepar – Pato Branco	Kellen Braun Tonus
Eletro Flessak	Edson Carlos Flessak
Sociedade Civil	
Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Pato Branco	Denise Rauber
Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Dois Vizinhos	Alvaro Boson Faria



ePROTOCOLO



Documento: **DELIBERACA001_2022_CamaraTec.Baixolguacu.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Edenilson Albani** em 24/06/2022 14:35.

Inserido ao protocolo **19.126.036-8** por: **Raquel Keller** em: 24/06/2022 14:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7c233e0d34fc75ea8c35f08c855fad2.